

Lei nº 1.442, de 21 de Agosto de 1984

"Modifica o Parágrafo Único do Artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº 1.407, de 12.09.83, e contém outras providências:"

A Câmara Municipal de Cambuca, Es-
tado de Minas Gerais, por seus representantes, **De-
cretou**, e eu, Prefeito Municipal, **Sanciono** a
seguinte lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º
(segundo) de Lei Municipal nº 1.407, de 12.09.83,
que estabelece prazo para pagamento pela aqui-
sição do prédio do **Correio do Brasil S/A** nesta
cidade, passa a ter a seguinte redação: O pra-
zo para pagamento pela aquisição mencio-
nada será de até (dois) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

- Cambuca, 21 de Agosto de 1984 -

Fernando Cavallio Lopes
Pref. Municipal

Salim My Caraty
Ass. de Gabinete